



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

PROJETO DE LEI - Nº. 063.....

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo n.º 293 / 2022

**INSTITUI O PROGRAMA NATAL ILUMINADO, COM AUTORIZAÇÃO PARA SORTEIO DE BRINDES ENTRE OS PARTICIPANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, o programa "**Natal Iluminado**", objetivando, através da iluminação e decoração de espaços públicos, privados, residenciais e comerciais da zona urbana e rural, ornamentar a cidade para os festejos natalinos.

**Parágrafo Único** – O Programa de que trata este artigo, destina-se a incentivar a ornamentação de imóveis localizados na cidade em comemoração aos festejos natalinos.

**Art. 2º** – Poderá o Poder Executivo Municipal efetuar anualmente, sorteio de prêmios entre os participantes do Programa Natal Iluminado, observando o limite de até 50 VR (Valor de Referência do Município).

**Parágrafo Primeiro** – A premiação poderá ser concedida aos participantes sorteados através de prêmios em dinheiro ou bens.

**Parágrafo Segundo** – O critério para participação no programa será a instalação, em local visível do prédio do participante, de qualquer adorno ou

Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000  
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br  
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br



*[Handwritten signature]*  
**CÂMARA MUNICIPAL**



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

iluminação que remeta às festividades natalinas, independente do tamanho ou quantidade.

**Parágrafo Terceiro** – A participação do munícipe na premiação está condicionada à prévia inscrição com a comprovação de preenchimento dos requisitos, que será regulamentada por decreto.

**Art. 3º** - As regras não previstas na presente Lei, poderão ser regulamentadas por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 25 de Novembro de 2022.

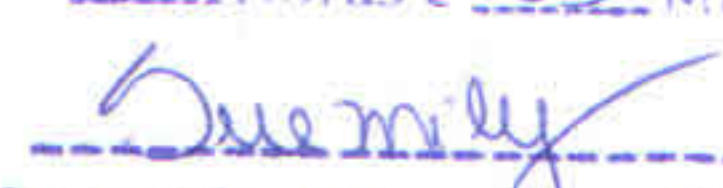
  
**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE POTIRENDABA  
PROTOCOLO GERAL

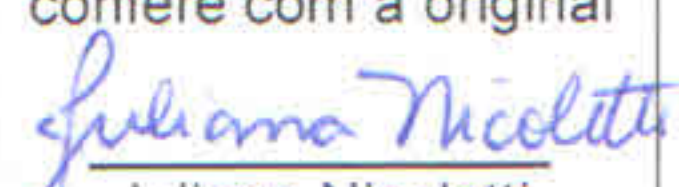
N.º 538 / 2022

Em 25 / 11 / 2022

às 15 Horas e 55 Minutos

  
Suemily Mazzuca Chaves  
Diretora de Secretaria

A presente assinatura  
confere com a original

  
Juliana Nicoletti  
25/11/22

